



LEI 2766/2026

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.399/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 12 da Lei Municipal nº 2.399/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. As deliberações referentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM serão executadas pelo órgão responsável pela política pública da mulher no Município, com apoio técnico das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, sendo este responsável pela execução orçamentária, financeira e pela prestação de contas.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM acompanhar, orientar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, nos termos da legislação vigente.”

Art. 2º Fica acrescido o inciso VI ao art. 11 da Lei Municipal nº 2.399/2023, com a seguinte redação:

“Art. 11. (...)

VI – A movimentação financeira e bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será realizada pelo Secretário Municipal da Ação Social, conjuntamente com o Tesoureiro da Administração Pública Municipal.”

Art. 3º Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.399/2023 que não conflitem com a presente alteração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 09 de FEVEREIRO de 2026.

LUIZ EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:07277
333977
Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=13036592000143, OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.09 14:39:46-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

LEI 2766/2026

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.399/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 12 da Lei Municipal nº 2.399/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. As deliberações referentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM serão executadas pelo órgão responsável pela política pública da mulher no Município, com apoio técnico das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, sendo este responsável pela execução orçamentária, financeira e pela prestação de contas.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM acompanhar, orientar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, nos termos da legislação vigente.”

Art. 2º Fica acrescido o inciso VI ao art. 11 da Lei Municipal nº 2.399/2023, com a seguinte redação:

“Art. 11. (...)

VI – A movimentação financeira e bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será realizada pelo Secretário Municipal da Ação Social, conjuntamente com o Tesoureiro da Administração Pública Municipal.”

Art. 3º Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.399/2023 que não conflitem com a presente alteração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 09 de FEVEREIRO de 2026.

LUIZ EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:07277
333977
Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
ID: C=BR, C=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Presidência do Brasil - RP8, OU=RP8 e-CPF, AL, OU=EM BRANCO, CN=13036592000143, OU=Indeferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.09 14:30:45-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1